



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Itaboraí
ATOrd 0100983-04.2016.5.01.0451

RECLAMANTE: EDMAR MOTA DOS SANTOS
RECLAMADO: BRUANC - FABRICACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA LTDA, BRUANC OLEO E GAS LTDA, BRUANC SERVICOS E REPAROS E MANUTENCAO LTDA - ME, B.R.A. MONTAGENS INSTALACOES E SERVICOS LTDA - ME

DESPACHO PJe-JT

Como já determinado e previsto no art. 845, § 1º, do CPC, a penhora de imóveis, independentemente de onde se localizem, quando apresentada certidão da respectiva matrícula, realiza-se por termo nos autos, observados os requisitos do art. 838 do CPC.

Conquanto não seja mais necessária a expedição de mandado de penhora, torna-se necessária a expedição de mandado de avaliação, a fim de que o bem possa ser devidamente avaliado.

Assim, expeça-se o competente mandado de avaliação, devendo constar o id 26e3bad da certidão de RGI.

Avaliado o imóvel, lavre-se o termo de penhora, observando-se que trata-se de penhora dos direitos da promitente compradora BRUANC SERVIÇOS E REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA - ME sobre um terço do imóvel.

Tudo feito, julgo subsistente a penhora, devendo ser oficiado ao respectivo Cartório para averbação do gravame, com cópias do termo de penhora e do mandado de avaliação.

Vindo a comprovação do registro da penhora, Intimem-se as partes para ciência.

Deverão também ser intimados para ciência da penhora a pessoa jurídica PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S.A. e os Srs. Gumersindo Gomez Taboada e Scheila Mara Campos Taboada.

Para tanto, incluam-se como terceiros interessados.

Não existindo nos autos os endereços das pessoas acima mencionadas, proceda a Secretaria à consulta ao Infojud.

Decorrido o prazo para embargos, designe-se leilão, encaminhando-se ao leiloeiro as peças essenciais ao prosseguimento do feito.

ITABORAI/RJ, 27 de novembro de 2023.

ANDRE CORREA FIGUEIRA

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: ANDRE CORREA FIGUEIRA - Juntado em: 27/11/2023 13:29:22 - 70e9d6d
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23112711204742800000189449234?instancia=1>
Número do processo: 0100983-04.2016.5.01.0451
Número do documento: 23112711204742800000189449234



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ITABORAÍ
ATOrd 0100983-04.2016.5.01.0451
RECLAMANTE: EDMAR MOTA DOS SANTOS
RECLAMADO: BRUANC - FABRICACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA LTDA E OUTROS (3)

MANDADO DE AVALIAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO: BRUANC SERVICOS E REPAROS E MANUTENCAO LTDA - ME
LOCAL DA DILIGÊNCIA: ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES, ÁREA B-1, PIRATININGA, NITEROI/RJ - CEP: 24350-310

O/A MM. Juiz(a) ANDRE CORREA FIGUEIRA da 1ª Vara do Trabalho de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA À AVALIAÇÃO** do bem descrito na Certidão do RGI id.: 26e3bad, em anexo, para garantia da dívida no importe de R\$ 1.608.498,63, referente ao crédito do Reclamante.

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

O processo poderá ser acessado pelo sítio:

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	2311271120474 2800000189449 234
Manifestação Exequente	Manifestação	2311141752382 7700000188722



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0100983-04.2016.5.01.0451
RECLAMANTE: EDMAR MOTA DOS SANTOS
RECLAMADO: BRUANC - FABRICACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA
METALICA LTDA E OUTROS (3)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 17abdc0

Destinatário: BRUANC SERVICOS E REPAROS E MANUTENCAO
LTDA - ME

Certifico e dou fé que, no dia 26/01/24, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me à Estrada Francisco da Cruz Nunes, área B1 (ao lado do imóvel número 6501 – Itaipu Multicenter), Piratininga, Niterói, RJ, e ali, após obedecidas as formalidades legais, **procedi a avaliação** do imóvel indicado no mandado, conforme o competente auto em anexo.

Niterói, 01 de fevereiro de 2024

MICHELE OLIVEIRA CASTRO DE BRITO

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: MICHELE OLIVEIRA CASTRO DE BRITO - Juntado em: 01/02/2024 23:58:23 - 0ffc37c
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24020123573907700000192860746?instancia=1>
Número do processo: 0100983-04.2016.5.01.0451
Número do documento: 24020123573907700000192860746



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Itaboraí

Processo: 0100983-04.2016.5.01.0451

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 26 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Estrada Francisco da Cruz Nunes, área B1, Piratininga, Niterói (ao lado do imóvel número 6501 – Itaipu Multicenter), em cumprimento ao mandado expedido pelo MM Dr. Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Itaboraí, na execução movida por **Edmar Mota dos Santos** contra **Bruanc – Fabricação e Montagem de Estrutura Metálica Ltda. e outros (3)** para cobrança da dívida de **R\$ 1.608.498,63 (Hum milhão, seiscientos e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos)**, procedi a avaliação do bem a seguir discriminado:

Área “B-1” (B – Um), com frente para a Estrada Francisco da Cruz Nunes, no lugar denominado “Piratininga”, no 2º Distrito do Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita na PMN sob o número 193.720-0, medindo 42,25m de frente para a Estrada Francisco da Cruz Nunes; 13,30m de fundos para a área “B-3”, doada a Prefeitura Municipal de Niterói; por 38,80m do lado direito para o imóvel número 6501 da Estrada Francisco da Cruz Nunes; e 25,45m do lado esquerdo para a área “B-3”, doada para a Prefeitura de Niterói, com a área de 725,75m².

Trata-se de terreno vazio, íngreme e parcialmente invadido por moradias da Comunidade Boa Esperança, situada na parte dos fundos do terreno, contendo uma escada que os moradores da comunidade utilizam para acessá-la, que avalio em -----

R\$ 650.000,00 (Seiscientos e cinquenta mil reais)

Michele Oliveira Castro de Brito
Oficial de Justiça Avaliador Federal
TRT – 1ª Região





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Itaboraí

ATOrd 0100983-04.2016.5.01.0451

RECLAMANTE: EDMAR MOTA DOS SANTOS

RECLAMADO: BRUANC - FABRICACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA LTDA, BRUANC OLEO E GAS LTDA, BRUANC SERVICOS E REPAROS E MANUTENCAO LTDA - ME, B.R.A. MONTAGENS INSTALACOES E SERVICOS LTDA - ME

DESPACHO PJe-JT

A fim de viabilizar o cumprimento do despacho anterior, a Executada BRUANC SERVIÇOS E REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA - ME fica por este ato constituída depositária, nos termos do art. 838, IV, do CPC.

Prossiga-se na forma do despacho de id 70e9d6d.

ITABORAI/RJ, 09 de fevereiro de 2024.

ANDRE CORREA FIGUEIRA

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: ANDRE CORREA FIGUEIRA - Juntado em: 09/02/2024 22:09:54 - 7727620
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24020918372953500000193421420?instancia=1>
Número do processo: 0100983-04.2016.5.01.0451
Número do documento: 24020918372953500000193421420



Valide aqui
este documento



Em Busca da Excelência em Serviços Cartorários

27.835-A

001

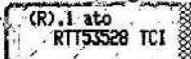
Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição

Nelson Leal Bastos Filho - notário e registrador

IMÓVEL: Área "B-1" (B - um), com frente para a Estrada Francisco da Cruz Nunes, no lugar denominado "PIRATININGA", no 2º Distrito do Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita na PMN sob o nº 193.720-0, medindo: 42,25m de frente para a Estrada Francisco da Cruz Nunes; 13,30m de fundos para a área "B-3", doada a Prefeitura Municipal de Niterói; por 38,80m do lado direito para o imóvel nº 6.501 da Estrada Francisco da Cruz Nunes; e 25,45m do lado esquerdo para a área "B-3", doada a Prefeitura Municipal de Niterói, com a área de 725,75m². **PROPRIETÁRIA:** PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 77/19º andar, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 30.079.289/0001-47. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2-G-5, folhas nº 034, na matrícula nº 27.835. Niterói, 21 de dezembro de 2012. Eu, _____ Substituto, digitei: E eu, _____ Oficial de Registro de Imóveis, subscrevo.

AV.01 / 27.835-A. (CONSIGNAÇÃO DE OFÍCIO). A presente matrícula 27.835 foi atualizada, nos termos do artigo 463 e seus parágrafos, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Niterói, 21 de dezembro de 2012. Eu, _____ Substituto, digitei: E eu, _____ Oficial de Registro de Imóveis, subscrevo.

R.02 / 27.835-A. Protocolo 127.100. (PROMESSA DE COMPRA E VENDA). DEVEDORA: PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A, acima qualificada. **CREDORES:** 1) BRUANC SERVIÇOS E REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA-ME, com sede na Avenida 01, s/nº, lote 15 - parte, Aldeia da Prata, na cidade de Itaboraí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.102.540/0001-50; e, 2) GUMERSINDO GOMEZ TABOADA, médico, portador da carteira de identidade nº 5203280-2, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 324.063.557-72, e sua mulher SCHEILA MARA CAMPOS TABOADA, médica, portadora da carteira de identidade nº 5203252-9, expedida pelo CRM, inscrita no CPF sob o nº 366.882.747-87, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Praia de Icaraí, nº 219, apartamento 801, Icaraí, nesta cidade. Através de escritura lavrada em 16/10/2012, nas notas do Cartório do 18º Ofício de Niterói, no livro 176, folhas 072, ato 028, os devedores prometeram vender aos credores, na proporção de 80% para o primeiro e 20% para os segundos credores o imóvel objeto da presente matrícula por **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, pagos da seguinte forma: a) R\$ 50.000,00, como sinal e princípio de pagamento, em moeda corrente do País; e, b) R\$ 300.000,00, será pago através de 06 (seis) parcelas mensais, fixas e irrevogáveis, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 50.000,00 cada uma, vencendo-se a primeira delas no dia 15/11/2012 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, emitidas em caráter pró-solvendo, irrevogável e irretroatável, posse e encargos fiscais transferidos de acordo com as cláusulas e condições constantes do referido título. Foi realizada em 29/11/2012 a consulta de número 0108012112931762, prevista no artigo 242, VI, "h", item 2 da Consolidação Normativa e Aviso nº 995/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Niterói, 21 de dezembro de 2012. Eu, _____ Substituto, digitei: E eu, _____ Oficial de Registro de Imóveis, subscrevo.



AV.03 / 27.835-A. (INDISPONIBILIDADE). Conforme consulta de nº 80aa. 1e6d. 1571. f2ed. 716a. 4a83. f957. 6d62. 652d. 789e, procedida nesta data na Central Nacional de

Rua Maestro Felício Toledo, nº 519, Loja 101 - Centro - Niterói - RJ

Continua no verso...
Tel/Fax. 2722.0065

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G3CW8-67G8Y-C9W69-4MDDS>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento



CNM: 088666.2.0027835-38

Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição

27.835-A

001

Nelson Leal Bastos Filho - notário e registrador

Indisponibilidade de Bens, em atendimento à ordem emitida e aprovada pela Srª. KARLA MELLO, da 1ª Vara Federal de Itaboraí, RJ, extraída do processo nº 00011492420124025107, protocolo nº 202205.1718.02150611-IA-740, fica averbada a **indisponibilidade de bens**, cadastrada na data de 17/05/2022 às 18:42, em nome de **BRUANC SERVIÇOS E REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.102.540/0001-50**. Selo de Fiscalização Eletrônico: EEHN 65505 LYG. Niterói, 20 de outubro de 2022. Eu, (Flávia Ribeiro Vidinha, Mat. 94/13277) Escrevente, digitei. E eu, (Flávia Ribeiro Vidinha, Mat. 94/13277) Substituto(a), subscrevo.-.

Cartório 16 Niterói
Andreia Ferraz de Brito
Substituto
Mat. 94/5841

AV.04 / 27.835-A. Protocolo 170.417. (INDISPONIBILIDADE). Conforme consulta de nº 53be. 2019. cca1. b26f. 1cbd. e6b0. 29e5. 7c85. a4c1. ac33, procedida nesta data na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em atendimento à ordem emitida e aprovada pela Srª. CINTIA FERREIRA DOS SANTOS CAITANO, da 1ª Vara do Trabalho de Itaboraí, RJ, extraída do processo nº 00030836020125010451, protocolo nº 202209.2909.02376728-IA-340, fica averbada a **indisponibilidade de bens**, cadastrada na data de 29/09/2022 às 09:01, em nome de **BRUANC SERVIÇOS E REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.102.540/0001-50**. Selo de Fiscalização Eletrônico: EEHN 65506 CER. Niterói, 20 de outubro de 2022. Eu, (Flávia Ribeiro Vidinha, Mat. 94/13277) Escrevente, digitei. E eu, (Flávia Ribeiro Vidinha, Mat. 94/13277) Substituto(a), subscrevo.-.

Cartório 16 Niterói
Andreia Ferraz de Brito
Substituto
Mat. 94/5841

AV.05 / 27.835-A. Protocolo 170.418.(INDISPONIBILIDADE). Conforme consulta de nº d477. f432. 38fd. 7294. be66. b1cc. 32cd. 8170. 8708. 968b, procedida nesta data na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em atendimento à ordem emitida e aprovada pela Srª. CINTIA FERREIRA DOS SANTOS CAITANO, da 1ª Vara do Trabalho de Itaboraí, RJ, extraída do processo nº 00030844520125010451, protocolo nº 202209.2909.02376747-IA-051, fica averbada a **indisponibilidade de bens**, cadastrada na data de 29/09/2022 às 09:06, em nome de **BRUANC SERVIÇOS E REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.102.540/0001-50**. Selo de Fiscalização Eletrônico: EEHN 65507 IOT. Niterói, 20 de outubro de 2022. Eu, (Flávia Ribeiro Vidinha, Mat. 94/13277) Escrevente, digitei. E eu, (Flávia Ribeiro Vidinha, Mat. 94/13277) Substituto(a), subscrevo.-.

Cartório 16 Niterói
Andreia Ferraz de Brito
Substituto
Mat. 94/5841

R.06 / 27.835-A. Protocolo 176.376. (PENHORA). Nos termos do Ofício recebido como Penhora, datado de 07/03/2024, assinado eletronicamente pelo Juiz de Direito, MM Dr. Andre Correa Figueira, expedido pelo Cartório da 1ª Vara do Trabalho de Itaboraí, RJ, extraído do processo ATOrd. 0100983-04.2016.5.01.0451, tendo como credor da execução **EDMAR MOTA DOS SANTOS**, e devedor **BRUANC - FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA LTDA**, acima qualificado, incide sobre os **direitos aquisitivos** que o promitente comprador possui sobre o imóvel objeto desta matrícula a **PENHORA**, ficando o mesmo à disposição do mencionado Juízo para a garantia da execução da dívida no valor de R\$ 1.608.498,63 (Hum milhão, seiscentos e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos). **Este registro é feito nos termos do artigo 38 parágrafos 1º e 2º da Lei 6.370/2012, devendo os emolumentos e demais acréscimos legais serem depositados neste Serviço Registral quando da efetiva baixa e**

Continua na ficha 002

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G3CW8-67G8Y-C9W69-4MDDS>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento



CNM: 088666.2.0027835-38

Em Busca da Excelência em Serviços Cartorários

27.835-A

002

Registro de Imóveis do 7º Circunscrição

Nelson Leal Bastos Filho - notário e registrador

cancelamento da penhora. Niterói, 12 de março de 2024. Ato Praticado por: GMP, Substituta, Matrícula 94.13219. Selo de Fiscalização Eletrônico: EERO 25394 OPI

AV.07 / 27.835-A. (AVERBAÇÃO DE OFÍCIO). Procede-se a presente averbação, na forma do artigo 213, I, a, da Lei 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/2004, para consignar que a penhora registrada sob o R.06 acima, refere-se ao **direito e ação** e sob a parte que cabe a empresa devedora, Bruanc Serviços e Reparos e Manutenção LTDA, isto é **50%** dos respectivos direitos. Niterói, 12 de março de 2024. Ato Praticado por: GMP, Substituta, Matrícula 94.13219.

AV.08 / 27.835-A. (AVERBAÇÃO DE OFÍCIO). Procede-se a presente averbação, na forma do artigo 213, I, a, da Lei 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/2004, para consignar que as indisponibilidades averbadas sob as AV.03, 04 e 05 acima, referem-se ao **direito e ação** e sob a parte que cabe a empresa devedora, **BRUANC SERVIÇOS E REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA**, isto é **50%** dos respectivos direitos. Niterói, 30 DE SETEMBRO DE 2025. Assinado Eletronicamente por FLAVIA RIBEIRO VIDINHA Matrícula 94/13277. - - - - -

AV.09 / 27.835-A. Protocolo 182.820. (INDISPONIBILIDADE DO DIREITO E AÇÃO DE 50%). Conforme consulta código hash: vzej7q0eek, procedida em 29/09/2025, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em atendimento à ordem emitida e aprovada pelo Sr. Eduardo Albi Vieira, da 1ª Vara do Trabalho de Itaboraí, RJ, extraída do processo nº 00015803320145010451, protocolo nº 202404.1914.03282244-IA-770, fica averbada a **indisponibilidade de bens de 50% do direito e ação**, cadastrada na data de 19/04/2024 às 14:28, em nome de **BRUANC SERVIÇOS E REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.102.540/0001- 50. Os emolumentos devidos pela presente averbação serão pagos pelo interessado, na oportunidade de seu cancelamento, tudo conforme Artigo 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial. Niterói, 30 de setembro de 2025. Selo de Fiscalização Eletrônico: EEPL 18402 BVC. Assinado Eletronicamente por FLAVIA RIBEIRO VIDINHA Matrícula 94/13277 - - - - -

AV.10 / 27.835-A. Protocolo 182.820. (INDISPONIBILIDADE DO DIREITO E AÇÃO DE 50%). Conforme consulta código hash: vzej7q0eek, procedida em 29/09/2025, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em atendimento à ordem emitida e aprovada pelo Sr. Eduardo Albi Vieira, da 1ª Vara do Trabalho de Itaboraí, RJ, extraída do processo nº

cartorio16niteroi.com.br

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G3CW8-67G8Y-C9W69-4MDDS>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

**CARTÓRIO de
NITERÓI**

CNM: 088666.2.0027835-38

Matrícula: 27.835 A Página: 02-V

Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição

Registro Geral | Livro Nº 2 | Matrícula Eletrônica

00018806320125010451, protocolo nº 202406.1712.03392244-IA-021, fica averbada a **indisponibilidade de bens de 50% do direito e ação**, cadastrada na data de 17/06/2024 às 12:19, em nome de **BRUANC SERVIÇOS E REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.102.540/0001-50. Os emolumentos devidos pela presente averbação serão pagos pelo interessado, na oportunidade de seu cancelamento, tudo conforme Artigo 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial. Niterói, 30 de setembro de 2025. Selo de Fiscalização Eletrônico: EEPL 18403 ZPP. Assinado Eletronicamente por FLAVIA RIBEIRO VIDINHA Matrícula 94/13277.

AV.11 / 27.835-A. Protocolo 182.820. (INDISPONIBILIDADE DO DIREITO E AÇÃO DE 50%). Conforme consulta código hash: vzej7q0eek, procedida em 29/09/2025, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em atendimento à ordem emitida e aprovada pela Srª. Giselly Pacheco Moreno, da 4ª Vara do Trabalho de Niterói, RJ, extraída do processo nº 02745001220045010244, protocolo nº 202410.2510.03664775-IA-000, fica averbada a **indisponibilidade de bens de 50% do direito e ação**, cadastrada na data de 25/10/2024, às 10:43, em nome de **BRUANC SERVIÇOS E REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.102.540/0001-50. Os emolumentos devidos pela presente averbação serão pagos pelo interessado, na oportunidade de seu cancelamento, tudo conforme Artigo 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial. Niterói, 30 de setembro de 2025. Selo de Fiscalização Eletrônico: EEPL 18404 VLV. Assinado Eletronicamente por FLAVIA RIBEIRO VIDINHA Matrícula 94/13277.

AV.12 / 27.835-A. Protocolo 182.820. (INDISPONIBILIDADE DO DIREITO E AÇÃO DE 50%). Conforme consulta código hash: vzej7q0eek, procedida em 29/09/2025, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em atendimento à ordem emitida e aprovada pelo Sr. Maycon Augusto Cardozo, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região / Itaboraí / Seção Pesquisa Patrimônio Itaboraí, RJ, extraída do processo nº 00123400720155010451, protocolo nº 202503.1215.03886305-IA-395, fica averbada a **indisponibilidade de bens de 50% do direito e ação**, cadastrada na data de 12/03/2025 às 15:49, em nome de **BRUANC SERVIÇOS E REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.102.540/0001-50. Os emolumentos devidos pela presente averbação serão pagos pelo interessado, na oportunidade de seu cancelamento, tudo conforme Artigo 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial. Niterói, 30 de setembro de 2025. Selo de Fiscalização Eletrônico: EEPL 18405 ALE. Assinado Eletronicamente por FLAVIA RIBEIRO VIDINHA Matrícula 94/13277.

(NOTA) - Foi apresentado para registro neste Cartório, uma Penhora prenotada sob o nº 175046.

CERTIFICO e dou fé que a presente **CERTIDÃO** é reprodução autêntica da ficha a que se refere e foi extraída sob forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação e assinatura digital no âmbito do ICP - BRASIL, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade, autoria e integridade.

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula tem situação jurídica noticiada no **INTERO TEOR** nesta cópia reprográfica, abrangendo **ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, INDISPONIBILIDADES, ÔNUS REAIS, AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REPERSECUTÓRIAS** que tenham sido objeto de registro ou averbação sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior.

CERTIFICO, mais, que a presente certidão é reprodução autêntica do Livro 2, a que se refere, extraída nos termos do § 1 do Art. 19 da Lei 6.015/73. A pesquisa não abrange a ocorrência de Indisponibilidade de Bens relativa a pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art 13 e Art 14 § 3º do Prov 39/2014). Para a realização de qualquer negócio imobiliário, Consulte o site a seguir: www.indisponibilidade.org.br

Emol.: 0,00 20%: 0,00
5%: 0,00 5%: 0,00
6%: 0,00 2%: 0,00
ISS: 0,00 Selo : 0,00
Total: 0,00

Pedido: 25/006182



Data: 30/09/25

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo Eletrônico de Fiscalização
EEPL 18091 IQD
Consulte a validade do selo em:
<http://www.4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

CARTORIO16NITEROI.COM.BR

16 | RI



Advocacia do Trabalho

Indio do Brasil Cardoso Sociedade de Advogados

**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 01ª VARA DO TRABALHO
DE ITABORAÍ – RJ****Proc. nº: 0012340-07.2015.5.01.0451**

PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ 30.079.289/0001-47, intimada a prestar esclarecimentos nos autos, vem por seu patrono (Procuração e atos constitutivos anexos), respeitosamente perante V. Exa., se manifestar nos termos que seguem.

Inicialmente **informa a empresa que o imóvel indicado na certidão de id. não é mais de sua propriedade**, já tendo recebido integralmente o valor do comprador e transferida a titularidade.

Nada obstante, a título de boa-fé e no intuito maior de colaborador no deslinde do processo, **analisando a respectiva certidão observou que o imóvel, salvo engano, fora doado para a Prefeitura de Niterói**, como se extrai também do documento de id. 58cb7c9 - pág. 4, devendo (com a devida vênica) o caso ser analisado pelo Juízo.

No mais, coloca-se à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Itaboraí, 11 de novembro de 2022.

INDIO DO BRASIL CARDOSO
OAB/RJ 27.681

Rua Maestro Felício Toledo, nº 519, salas 604/606 – Centro – Niterói – RJ. CEP. 24.030-106 ☎ (21) 2620-2440 – 2620-3555
E-mail – indiobc@terra.com.br

1



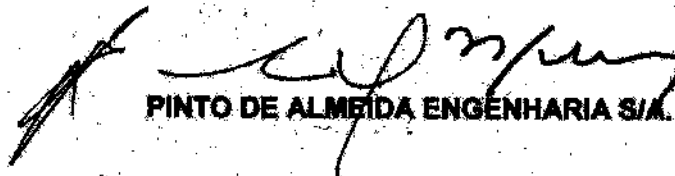
Assinado eletronicamente por: INDIO DO BRASIL CARDOSO - Juntado em: 11/11/2022 15:41:11 - e8145a3
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111115335695700000165105243?instancia=1>
Número do processo: 0012340-07.2015.5.01.0451
Número do documento: 22111115335695700000165105243



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A.**, com sede na cidade de Niterói, na rua Miguel de Frias nº 77, cobertura, em Icarai, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.079.289/0001-47, neste ato representada por seus diretores - **HENRIQUE LIBMAN**, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1962100179, expedida em 21/11/2013 pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.940.107-53 e **NISSIM SONSOL**, divorciado, economista, portador da carteira de identidade nº 80386058-4, expedida pelo DETRAN/RJ, em 02/04/2009, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.232.237-72, ambos brasileiros, com escritório nesta cidade, na rua Miguel de Frias nº 77, cobertura, em Icarai, nos termos do Estatuto Social, constitui e nomeia seus bastantes procuradores os advogados **INDIO DO BRASIL CARDOSO**, **ALEXANDRE COSTA PEÇANHA**, **ANA CECÍLIA VARAJÃO CARDOSO**, **ELAINE DA SILVA PEREIRA**, **RAFFAEL GONÇALVES AGUIAR** e **JOSÉ ANDRÉ ALVES BARRETO DA ROCHA**, devidamente inscritos na OAB/RJ sob os números 27.681 - 115.861 - 138.403 - 117.810, 177.533 e 62.413, respectivamente com escritório na Rua Maestro Felício Toledo, nº 519 - salas 604/605, Centro - Niterói - RJ, CEP: 24030-106, com poderes para, em conjunto ou separadamente, defender ou oferecer ações, reclamações, contestações, interpor recursos e outras quaisquer medidas legais, quer junto ao Juízo da primeira instância, quer junto aos Tribunais, quer junto ao Ministério Público do Trabalho e Ministério do Trabalho e Emprego, podendo para tanto, acordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer alvarás, receber alvarás, receber e dar quitação, adjudicar, remir, assim como todos os demais atos processuais que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, bem como, substabelecer sem reservas de poderes.

Niterói, 24 de abril de 2018.



PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A.

Rua Miguel de Frias, 77, 19º andar/ Cobertura, Icarai, Niterói - RJ - CEP 24220-008 - Tel. 21 2620 1212 - www.pintodealmeida.com.br



Assinado eletronicamente por: INDIO DO BRASIL CARDOSO - Juntado em: 11/11/2022 15:41:11 - 3114c33
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111115342631500000165105362?instancia=1>
 Número do processo: 0012340-07.2015.5.01.0451
 Número do documento: 22111115342631500000165105362

PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S.A.

CNPJ - 30.079.289/0001-47

NIRE - 33300024859

3

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RE-RATIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2015.

Aos 14 dias do mês de outubro de 2015, às 14:30 horas, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S.A., na sede social, à rua Miguel de Frias, 77, 19º andar, Icaraí, Niterói - RJ. A acionista controladora Pinto de Almeida Investimentos S.A., possuidora da totalidade do capital social, no ato representada pelos seus diretores, Naum Roberto Ryfer e Jose Francisco Vieira Coelho, na forma de seus Estatutos Sociais, indicou para presidir a Assembleia o diretor da sociedade, Henrique Libman, que convidou a mim, Nissim Sonsol, também diretor da sociedade, para secretário. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a presente Assembleia tinha por finalidade submeter à apreciação as seguintes Ordens do Dia:

- 1) Re-ratificar a Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2015, visando dar nova destinação aos lucros disponíveis do exercício social de 2014, os quais tiveram sua distribuição aprovada naquela AGO.
- 2) Assuntos gerais.

Iniciando a Assembleia Geral Extraordinária, o Senhor Presidente, em cumprimento ao item 1) da Ordem do Dia, submeteu à Assembleia a proposta da Diretoria, já discutida preliminarmente, de retificar a deliberação aprovada na AGO que aprovou a distribuição integral do lucro disponível do exercício social de 2014.

Conforme exposto na proposta, ora em deliberação, a conjuntura econômica atual do setor imobiliário requer que a Companhia mantenha seus recursos financeiros disponíveis para investimentos no setor produtivo, visando a manutenção dos empregos de seus colaboradores, a alavancagem de seus negócios e a possibilidade de tocar novos empreendimentos. Assim, as eventuais disponibilidades financeiras devem ser reservadas para atravessar esse período de conjuntura desfavorável do setor.

Como nada foi pago com a referência à distribuição objeto de re-exame, a Diretoria propõe que se retifique aquela aprovação de distribuição do lucro constante da AGO de 30 de abril de 2015, e que tal lucro, no montante de R\$ 10.006.701,59 (dez milhões, seis mil, setecentos e um reais e cinquenta e nove centavos), seja então integralmente destinado à constituição de uma Reserva de Lucros, visando a salvaguarda de recursos.

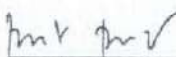
A proposta foi analisada pela Controladora, Pinto de Almeida Investimentos S.A., que aprovou a retificação sugerida, estabelecendo então a mudança na destinação integral dos lucros disponíveis do exercício social de 2014, no montante de R\$ 10.006.701,59 (dez milhões, seis mil, setecentos e um reais e cinquenta e nove centavos), determinando assim a sua integração total a uma Reserva de Lucros, conforme previsto na Lei das Sociedades Anônimas.

Ficou ratificada, sem qualquer modificação, a outra deliberação tomada na Assembleia Geral Ordinária de 30 de abril de 2015, ou seja, a aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras do exercício social de 2014.

up

X

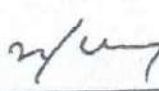


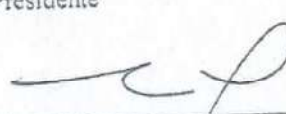

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

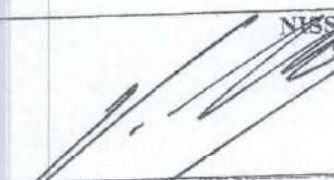
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A
Nire: 33300024859
Protocolo: 0020153964286 - 06/11/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/11/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 904FC15688EB9D25B1DC0829DE667F169EC6B6CDB343765EC933104BE40925AA
Arquivamento: 00002835110 - 10/11/2015

Passando ao item 2) da Ordem do Dia, referente aos assuntos gerais, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Niterói, 14 de outubro de 2015.


HENRIQUE LIBMAN
Presidente


NISSIM SONSOL
Secretário


PINTO DE ALMEIDA INVESTIMENTOS S.A. - Acionista
José Francisco Vieira Coelho Naum Roberto Ryfer
Diretor Diretor

8º OFÍCIO DE NITERÓI
Linha e Ofício: Rua José Clemente, 38 - Centro
Niterói - RJ - Cep: 24.020-100
Telefones: (21) 2520-0286 / 2520-0287

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: HENRIQUE LIBMAN.

Niterói, 28/10/2015. Rbb, 21 Em test. Conf. por: NORMA REGINA GONÇALVES RAMALHO - Escrivente autorizada
EBFR71596

8º OFÍCIO DE NITERÓI
Linha e Ofício: Rua José Clemente, 38 - Centro
Niterói - RJ - Cep: 24.020-100
Telefones: (21) 2520-0286 / 2520-0287

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: NISSIM SONSOL.

Niterói, 28/10/2015. Rbb, 21 Em test. Conf. por: NORMA REGINA GONÇALVES RAMALHO - Escrivente autorizada
EBFR71601

8º OFÍCIO DE NITERÓI
Linha e Ofício: Rua José Clemente, 38 - Centro
Niterói - RJ - Cep: 24.020-100
Telefones: (21) 2520-0286 / 2520-0287

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: JOSÉ FRANCISCO VIEIRA COELHO.

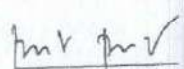
Niterói, 28/10/2015. Rbb, 21 Em test. Conf. por: NORMA REGINA GONÇALVES RAMALHO - Escrivente autorizada
EBFR71606

8º OFÍCIO DE NITERÓI
Linha e Ofício: Rua José Clemente, 38 - Centro
Niterói - RJ - Cep: 24.020-100
Telefones: (21) 2520-0286 / 2520-0287

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: NAUM ROBERTO RYFER.

Niterói, 28/10/2015. Rbb, 21 Em test. Conf. por: NORMA REGINA GONÇALVES RAMALHO - Escrivente autorizada
EBFR71610

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A
Nire: 33300024859
Protocolo: 0020153964286 - 06/11/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/11/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 904FC15688EB9D25B1DC0829DE667F169EC6B6CDB343765EC933104BE40925AA
Arquivamento: 00002835110 - 10/11/2015


Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: INDIO DO BRASIL CARDOSO - Juntado em: 11/11/2022 15:41:11 - 12fe0b9
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22111115342670800000165105364?instancia=1
Número do processo: 0012340-07.2015.5.01.0451
Número do documento: 22111115342670800000165105364

ANEXO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE PINTO DE ALMEIDA
ENGENHARIA S.A., realizada em 16 de outubro de 2014.



1087237

ESTATUTO SOCIAL
DA
PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S.A.

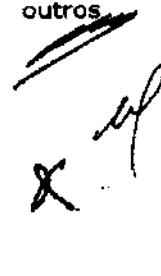
7/9

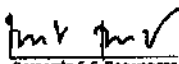
CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Artigo 1 - A Companhia tem a denominação social de PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S.A., que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2 - A Sociedade tem sede na Rua Miguel de Frias, nº 77, 19º andar, em Icaraí, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro - CEP 24220-008, podendo, por decisão de sua Diretoria, abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou no exterior.

Artigo 3 - A Sociedade tem por objetivo a construção, sob qualquer regime, de imóveis, próprios ou de terceiros; a incorporação de edificações ou conjunto de edificações; a constituição, o desenvolvimento e a comercialização de condomínios e loteamentos; a compra e venda, permuta e locação de imóveis próprios, exceto corretagem; a organização e a exploração de empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, diretamente ou mediante a participação em empreendimentos de terceiros; poderá a Sociedade prestar assistência técnica e/ou financeira a quaisquer outras empresas ou entidades para organização, administração e comercialização de imóveis, incorporações, loteamentos, condomínios ou quaisquer outros.


 Bernardo F. S. Benavente
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A
 Nire: 33300024859
 Protocolo: 0020143891480 - 14/11/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: AEE9ACD7639ECD4599D288D8FDA2713357F35E67D881EE2067B5D5EC020C88BE
 Arquivamento: 00002698973 - 19/11/2014

empreendimentos imobiliários, podendo inclusive associar-se a outras empresas ou participar de seu capital, como acionista ou cotista.



Artigo 4 - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

8/9

1087238

CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5 - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), dividido em 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias e nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro - A propriedade das ações será registrada no livro Registro de Ações Nominativas.

Parágrafo Segundo - Os títulos representativos das ações, quando emitidos, serão sempre assinados por dois diretores, podendo a sociedade emitir títulos múltiplos ou cautelares.

Artigo 6 - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações de Assembléias Gerais.

Artigo 7 - O acionista que, a qualquer título, desejar alienar suas ações a terceiros, ou mesmo a outro acionista, deverá previamente oferecê-las à Sociedade, que terá preferência para adquiri-las em igualdade de condições. Para esse fim, o acionista deverá comunicar o seu propósito à Diretoria, através de carta registrada em Cartório de Títulos e Documentos, mencionando o nome e endereço do candidato a sua aquisição, as condições de pagamento e os demais esclarecimentos necessários, servindo essa comunicação como opção de compra a favor da sociedade, de caráter irrevogável e irretratável, que se estenderá obrigatoriamente aos herdeiros e sucessores do acionista.

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A
Nire: 33300024859
Protocolo: 0020143891480 - 14/11/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AEE9ACD7639ECD4599D288D8FDA2713357F35E67D861EE2067B5D5EC020C86BE
Arquivamento: 00002698973 - 19/11/2014



Parágrafo Primeiro - A carta referida no "caput" deste artigo deverá vir acompanhada, necessariamente, de proposta escrita do candidato à aquisição das ações, dirigida ao candidato a vendedor e à própria Sociedade, com firma reconhecida, na qual o proponente deverá declarar ter perfeito conhecimento das e concordar irrevogavelmente com as disposições estabelecidas no parágrafo terceiro deste artigo, devendo a referida proposta ser obrigatoriamente instruída com o 1087239 comprovante do depósito bancário, a favor da Sociedade, de importância correspondente a 30% (trinta por cento) do preço por ele oferecido. Caso a Sociedade não exerça a preferência, na forma prevista nos parágrafos subsequentes, a importância depositada será restituída ao adquirente no ato da transferência das ações do acionista alienante, para que seja repassada a este último, como parte de pagamento do preço proposto para a transação, sendo a referida importância atualizada com base na variação diária do CDI ou na de outro índice que o venha substituir, observado o que dispõe a parte final do parágrafo terceiro.

Parágrafo Segundo - Recebendo a comunicação, a Diretoria convocará, nos 30 (trinta) dias subsequentes, uma Assembleia Geral Extraordinária que decidirá sobre a aquisição das ações e, em caso afirmativo, sobre a redução do capital social em valor correspondente ao das ações que vierem a ser adquiridas, cumprindo à diretoria, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da comunicação. Responder ao acionista sobre a decisão adotada. Se a resposta for afirmativa, a Diretoria, a seguir, no prazo de 20 (vinte) dias, preparará os termos de transferência e os demais documentos necessários, a fim de que, dentro desse prazo, possa formalizar-se a transferência de ações e o respectivo pagamento na forma proposta.

Parágrafo Terceiro - Se a Diretoria não responder ao acionista interessado, no prazo de 90 (noventa) dias, ou se, dentro desse prazo, comunicar-lhe que não deseja adquirir as ações oferecidas, ficará então autorizado o acionista a transferi-las ao candidato previamente nomeado, devendo essa transferência ser efetuada nos 20 (vinte) dias subsequentes, impreterivelmente, pelo mesmo preço e nas mesmas

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A
Nire: 33300024859
Protocolo: 0020143891480 - 14/11/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AEE9ACD7639ECD4599D288D8FDA2713357F35E67D881EE2067B5D5EC020C86BE
Arquivamento: 00002698973 - 19/11/2014



condições que haviam sido propostas à Sociedade, sob pena de o referido candidato perder a favor da Sociedade - a quem ficará pertencendo definitivamente - o depósito mencionado no Parágrafo Primeiro supra, de acordo com a declaração constante de sua própria proposta.

Artigo 8 - O acionista que, a qualquer título, desejar ceder a terceiros, ou mesmo a outro acionista, o direito de subscrição de novas ações em aumentos de capital, deverá previamente oferecer esse direito aos demais acionistas, os quais terão preferência para adquiri-las nas proporções das ações que então possuírem, pelo valor fixado pela Assembleia para essas novas ações, devendo o pagamento ser feito pela mesma forma estabelecida na Assembleia Geral para a respectiva integralização.

Para esse fim o acionista deverá comunicar o seu propósito à Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da realização da Assembleia Geral, através de carta registrada no Cartório de Títulos e Documentos mencionando a quantidade de novas ações cujo direito de subscrição pretende ceder, o nome e o endereço do candidato à sua aquisição, as condições de pagamento e os demais esclarecimentos necessários, servindo essa comunicação como opção de compra a favor dos acionistas, de caráter irrevogável e irretroatável e que se estenderá obrigatoriamente aos herdeiros e sucessores do acionista.

Parágrafo Primeiro - Recebendo a comunicação, a Diretoria deverá no prazo de 10 (dez) dias, enviar cópia a todos os acionistas para que, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento dessa cópia, venham declarar se desejam, ou não, adquirir o direito de subscrição às novas ações, na proporção das que então possuírem.

Parágrafo Segundo - O acionista que não se manifestar no quinquídio decairá do direito de preferência, que se devolverá aos demais, observada sempre a proporcionalidade do número de ações que cada um possuir na ocasião.

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A
Nire: 33300024859
Protocolo: 0020143891480 - 14/11/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AEE8ACD7639ECD4599D288D8FDA2713357F35E87D881EE2067B5D5EC020C86BE
Arquivamento: 00002698973 - 19/11/2014



Parágrafo Terceiro - Recebidas as respostas, a Diretoria, no prazo de 10 (dez) dias, comunicará ao acionista interessado na cessão quem serão os demais acionistas que se sub-rogarão no direito de subscrição.

Parágrafo Quarto - Se a Diretoria não responder ao acionista interessado, no referido prazo de 10 (dez) dias, ou se, dentro desse prazo, comunicar-lhe que nenhum acionista deseja adquirir o direito de subscrição, ficará ele autorizado a transferi-lo ao candidato previamente nomeado, devendo essa transferência ser efetuada nos 5 (cinco) dias subseqüentes, impreterivelmente, nas mesmas condições estabelecidas no "caput" deste artigo, sob pena de caducidade do direito de subscrição, que se devolverá aos demais acionistas.

Artigo 9 - Em caso de penhora, arresto, seqüestro, hipoteca judiciária, insolvência, arrecadação, ou qualquer ato de constrição judicial sobre ações da Sociedade ou sobre os direitos de subscrição, pertencentes a qualquer acionista, deverá este, obrigatória e imediatamente, levar o fato ao conhecimento da Diretoria, a qual, se julgar conveniente e/ou oportuno, poderá requerer, em nome da Sociedade, a sua substituição por outros bens e valores, de seu ativo, podendo inclusive, sempre em nome da Sociedade, arrematar as ações e/ou direito de subscrição, na eventualidade de serem levados à praça ou leilão e remir eventual execução ou hipoteca judiciária. Após sua liberação, as ações e/ou direitos de subscrição deverão ser colocadas à venda aos demais acionistas, observando-se, no que couber, as normas contidas no artigo precedente.

Artigo 10 - Nenhum acionista poderá gravar ou comprometer as suas ações, ou o direito de subscrição, com pessoa alguma e sob nenhum título ou pretexto.

Artigo 11 - Todas as comunicações, notificações e avisos devem ser feitos mediante carta protocolada ou expedida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A
Nire: 33300024859
Protocolo: 0020143691480 - 14/11/2014
CERTIFIÇO O DEFERIMENTO EM 19/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AEE9ACD7639ECD4599D286D8FDA2713357F35E67D881EE2067B5D5EC020C86BE
Arquivamento: 00002698973 - 19/11/2014



Artigo 12 - A inobservância das disposições estabelecidas neste capítulo, importará na ineficácia, com relação aos acionistas e à própria Sociedade, da transferência das ações ou do direito de subscrição.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

1087242 Artigo 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Artigo 14 - O Presidente e o Secretário das Assembleias Gerais serão escolhidos pelos acionistas presentes.

Artigo 15 - Só poderão comparecer à Assembleia Geral acionistas cujas ações estejam devidamente inscritas no livro "Registro de Ações Nominativas", até três dias antes da data marcada para sua realização.

Parágrafo Único - Os acionistas poderão ser representados por procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano, que sejam acionistas, administradores da Sociedade ou advogados, devendo os documentos comprobatórios do mandato ser depositados na sede da Sociedade, dentro do prazo mencionado neste artigo.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 4 (quatro) e no máximo 7 (sete) Diretores, acionistas ou não, e por no máximo 3 (três) diretores-adjuntos, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A
Nire: 33300024859
Protocolo: 0020143891480 - 14/11/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AEE9ACD7639ECD4599D288D8FDA2713357F35E67D881EE2067B5D5EC020C868E
Arquivamento: 00002698973 - 19/11/2014

Parágrafo Primeiro - O mandato dos diretores será de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, e se estenderá até a posse dos novos diretores eleitos.



Parágrafo Segundo - O mandato dos diretores-adjuntos será de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

1087243

Parágrafo Terceiro - Os diretores e os diretores-adjuntos serão empossados nos respectivos cargos mediante assinatura de termos de posse lavrados no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", ficando dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Quarto - Os diretores e os diretores-adjuntos que forem reeleitos serão empossados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer formalidade.

Parágrafo Quinto - No caso de vacância de qualquer cargo de diretor ou diretor-adjunto, a Assembleia Geral elegerá o respectivo substituto que completará o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo Sexto - No caso de ausência ou impedimento ocasional de qualquer diretor, substituí-lo-á nessa eventualidade o diretor que for indicado pela Diretoria. Igual procedimento será adotado em caso de ausência ou impedimento ocasional de qualquer diretor-adjunto.

Parágrafo Sétimo - Os diretores e os diretores-adjuntos terão as atribuições que forem estabelecidas pela Diretoria.

Artigo 17 - A remuneração anual dos diretores e dos diretores-adjuntos será fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 18 - A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A
Nire: 33300024859
Protocolo: 0020143891460 - 14/11/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AEE9ACD7639ECD4599D288D8FDA2713357F35E67D881EE2087B5D5EC020C86BE
Arquivamento: 00002698973 - 19/11/2014



relacionarem com o objeto da Sociedade, inclusive contrair empréstimos, renunciar a direitos, transigir, conceder avais, fianças ou cauções, alienar, hipotecar e empenhar e de qualquer forma onerar os bens da Sociedade.

Artigo 19 - Com as ressalvas constantes do parágrafo abaixo, os diretores terão a representação ativa e passiva da Sociedade, cumprindo-lhes executar e fazer executar as deliberações da Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Todos os atos que acarretarem despesas, gerarem obrigações ou envolverem responsabilidade de qualquer espécie, deverão ser sempre assinados, no mínimo, como condição absolutamente essencial a sua validade, por dois diretores em conjunto, ou por um diretor em conjunto com um diretor-adjunto, ou por um diretor em conjunto com um procurador devidamente habilitado, ou, conforme previsto no final do parágrafo terceiro, por um procurador.

Parágrafo Segundo - Para a emissão de duplicatas e respectivos endossos para cobrança, bem como no endosso de cheques, para depósitos em conta da Sociedade, será suficiente a assinatura de um diretor ou de um diretor-adjunto.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá constituir procuradores "ad-judicia" e "ad-negotia", ficando expressamente estabelecido quanto a estes últimos que todos os atos que houverem de praticar e que possam acarretar despesas, gerar obrigações ou envolver qualquer responsabilidade para a Sociedade, deverão ser assinados também por um diretor, dependendo pois a sua validade da assinatura conjunta de ambos. Se, porém, a procuração "ad-negotia" for lavrada em Instrumento público, assinado no mínimo por quatro diretores, para a prática de ato precisamente especificado, poderá ser constituído um procurador com os poderes necessários para representar validamente a Sociedade no ato de que foi expressamente incumbido, independentemente da assinatura conjunta de um diretor.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A
Nire: 33300024859
Protocolo: 0020143881480 - 14/11/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AEE9ACD7639ECD4599D288D8FDA2713357F35E67D881EE2067B5D5EC020C86BE
Arquivamento: 00002698973 - 19/11/2014



Parágrafo Quarto - Ressalvada a hipótese prevista no final do parágrafo anterior, em que o mandato expirará de pleno direito, após a prática do ato especificado na procuração pública, os mandatos "ad-negotia" não poderão ser outorgados por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, e ainda quando não mencionarem prazo algum, extinguir-se-ão de pleno direito após o decurso de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua outorga.

1087245

Parágrafo Quinto - As citações, intimações, notificações, interpelações e protestos judiciais somente considerar-se-ão perfeitos e acabados, obrigatórios para a Sociedade, se se fizerem na pessoa de dois diretores ou de um diretor juntamente com um diretor-adjunto.

Artigo 20 - A Diretoria se reunirá sempre que o exigirem os interesses sociais, na sede da Sociedade ou no local designado na convocação.

Parágrafo Primeiro - As reuniões da Diretoria deverão ser realizadas com a presença de, no mínimo, 3 (três) diretores, caso a Diretoria seja constituída por até 5 (cinco) diretores, ou com a presença mínima de 4 (quatro) diretores, caso a Diretoria seja constituída por mais de 5 (cinco) diretores. Nesses quoruns não se computarão os diretores-adjuntos, os quais, embora podendo participar das reuniões, não terão direito a voto.

Parágrafo Segundo - As reuniões serão convocadas por carta protocolada assinada por 2 (dois) diretores, no mínimo, com 5 (cinco) dias de antecedência, podendo esse prazo ser dispensado por deliberação unânime dos diretores.

Parágrafo Terceiro - As resoluções da Diretoria, que constarão de atas, lavradas no livro próprio, serão tomadas por maioria de votos dos diretores, considerados em sua totalidade.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A
Nire: 33300024859
Protocolo: 0020143891480 - 14/11/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AEE9ACD7639ECD4599D288D8FDA2713357F35E67D681EE2067B5D5EC020C86BE
Arquivamento: 00002698973 - 19/11/2014

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL



Artigo 21 - O Conselho Fiscal, com funções definidas em lei, será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não e residentes no País. O Conselho Fiscal não funcionará de modo permanente, instalando-se apenas nos exercícios em que os acionistas o pedirem, na forma da lei.

1007246

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, no exercício em que for solicitado o seu funcionamento, exercerão as suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Segundo - Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos em suas faltas e impedimentos pelos suplentes, na ordem em que seus respectivos nomes forem mencionados na ata da Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 22 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal".

Artigo 23 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E CONTAS

Artigo 24 - O exercício social terá início em primeiro de Janeiro e terminará em trinta e um de Dezembro.

Artigo 25 - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Sociedade, com observância das prescrições legais e estatutárias e as submeterá a Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A
Nire: 33300024859
Protocolo: 0020143891480 - 14/11/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AEE9ACD7639ECD4599D288D8FDA2713357F35E67D881EE2067B5D5EC020C86BE
Arquivamento: 00002698973 - 19/11/2014



Parágrafo Único - Dos lucros líquidos anuais apurados, serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, observado o disposto no parágrafo 1º do art.193 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. O saldo terá a designação que for estabelecida pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, este se em funcionamento.

1087247Artigo 26 - A Sociedade poderá levantar balanços intercalares: semestrais, trimestrais e mensais, por deliberação da Diretoria, ou da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, este se em funcionamento, distribuir dividendos com base nos resultados apurados nesses balanços, observadas as prescrições legais.

Artigo 27 - As ações receberão como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 12% (doze por cento) do lucro líquido apurado nos termos da Lei.

CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 28 - A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei, em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e, opcionalmente, os membros do Conselho Fiscal que deverão atuar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

PINTO DE ALMEIDA INVESTIMENTOS S.A.
Acionista Controladora

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A
Nire: 33300024859
Protocolo: 0020143891480 - 14/11/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AEE9ACD7639ECD4599D288D8FDA2713357F35E67D881EE2087B5D5EC020C88BE
Arquivamento: 00002698973 - 19/11/2014



Assinado eletronicamente por: INDIO DO BRASIL CARDOSO - Juntado em: 11/11/2022 15:41:11 - 3aa0a5
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/251110318033259800000245359415?instancia=1>
Número do processo: 0012340-07.2015.5.01.0451
Número do documento: 22111115342710700000165105365



Documento assinado eletronicamente por THAINA FERREIRA CORDEIRO, em 03/11/2025, às 18:03:40 - d3ddb30
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/251110318033259800000245359415?instancia=1>
Número do processo: 0100983-04.2016.5.01.0451
Número do documento: 251110318033259800000245359415

Advocacia do Trabalho**Indio do Brasil Cardoso Sociedade de Advogados****EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 01ª VARA DO TRABALHO
DE ITABORAÍ – RJ****Proc. nº: 0012340-07.2015.5.01.0451**

PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ 30.079.289/0001-47, intimada a prestar esclarecimentos nos autos, vem por seu patrono (Procuração e atos constitutivos anexos), respeitosamente perante V. Exa., se manifestar nos termos que seguem.

Inicialmente **informa a empresa que o imóvel indicado na certidão de id. não é mais de sua propriedade**, já tendo recebido integralmente o valor do comprador e transferida a titularidade.

Nada obstante, a título de boa-fé e no intuito maior de colaborador no deslinde do processo, **analisando a respectiva certidão observou que o imóvel, salvo engano, fora doado para a Prefeitura de Niterói**, como se extrai também do documento de id. 58cb7c9 - pág. 4, devendo (com a devida vênia) o caso ser analisado pelo Juízo.

No mais, coloca-se à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Itaboraí, 11 de novembro de 2022.

INDIO DO BRASIL CARDOSO
OAB/RJ 27.681

Rua Maestro Felício Toledo, nº 519, salas 604/606 – Centro – Niterói – RJ. CEP. 24.030-106 ☎ (21) 2620-2440 – 2620-3555
E-mail – indiobc@terra.com.br

1





PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A.**, com sede na cidade de Niterói, na rua Miguel de Frias nº 77, cobertura, em Icarai, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.079.289/0001-47, neste ato representada por seus diretores - **HENRIQUE LIBMAN**, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1962100179, expedida em 21/11/2013 pelo CREA/RJ., inscrito no CPF/MF sob o nº 013.940.107-53 e **NISSIM SONSOL**, divorciado, economista, portador da carteira de identidade nº 80386058-4, expedida pelo DETRAN/RJ., em 02/04/2009, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.232.237-72, ambos brasileiros, com escritório nesta cidade, na rua Miguel de Frias nº 77, cobertura, em Icarai, nos termos do Estatuto Social, constitui e nomeia seus bastantes procuradores os advogados **INDIO DO BRASIL CARDOSO**, **ALEXANDRE COSTA PEÇANHA**, **ANA CECÍLIA VARAJO CARDOSO**, **ELAINE DA SILVA PEREIRA**, **RAFFAEL GONÇALVES AGUIAR** e **JOSÉ ANDRÉ ALVES BARRETO DA ROCHA**, devidamente inscritos na OAB/RJ sob os números 27.681 - 115.861 - 138.403 - 117.810, 177.533 e 62.413, respectivamente com escritório na Rua Maestro Felício Toledo, nº 519 - salas 604/605, Centro - Niterói - RJ, CEP: 24030-106, com poderes para, em conjunto ou separadamente, defender ou oferecer ações, reclamações, contestações, interpor recursos e outras quaisquer medidas legais, quer junto ao Juízo da primeira instância, quer junto aos Tribunais, quer junto ao Ministério Público do Trabalho e Ministério do Trabalho e Emprego, podendo para tanto, acordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer alvarás, receber alvarás, receber e dar quitação, adjudicar, remir, assim como todos os demais atos processuais que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, bem como, substabelecer sem reservas de poderes.

Niterói, 24 de abril de 2018.



PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A.

Rua Miguel de Frias, 77, 19º andar/ Cobertura, Icarai, Niterói - RJ - CEP 24220-008 - Tel. 21 2620 1212 - www.pintodealmeida.com.br



PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S.A.

CNPJ - 30.079.289/0001-47

NIRE - 33300024859

3

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RE-RATIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2015.

Aos 14 dias do mês de outubro de 2015, às 14:30 horas, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S.A., na sede social, à rua Miguel de Frias, 77, 19º andar, Icaraj, Niterói - RJ. A acionista controladora Pinto de Almeida Investimentos S.A., possuidora da totalidade do capital social, no ato representada pelos seus diretores, Naum Roberto Ryfer e Jose Francisco Vieira Coelho, na forma de seus Estatutos Sociais, indicou para presidir a Assembleia o diretor da sociedade, Henrique Libman, que convidou a mim, Nissim Sonsol, também diretor da sociedade, para secretário. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a presente Assembleia tinha por finalidade submeter à apreciação as seguintes Ordens do Dia :

- 1) Re-ratificar a Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2015, visando dar nova destinação aos lucros disponíveis do exercício social de 2014, os quais tiveram sua distribuição aprovada naquela AGO.
- 2) Assuntos gerais.

Iniciando a Assembleia Geral Extraordinária, o Senhor Presidente, em cumprimento ao item 1) da Ordem do Dia, submeteu à Assembleia a proposta da Diretoria, já discutida preliminarmente, de retificar a deliberação aprovada na AGO que aprovou a distribuição integral do lucro disponível do exercício social de 2014.

Conforme exposto na proposta, ora em deliberação, a conjuntura econômica atual do setor imobiliário requer que a Companhia mantenha seus recursos financeiros disponíveis para investimentos no setor produtivo, visando a manutenção dos empregos de seus colaboradores, a alavancagem de seus negócios e a possibilidade de tocar novos empreendimentos. Assim, as eventuais disponibilidades financeiras devem ser reservadas para atravessar esse período de conjuntura desfavorável do setor.

Como nada foi pago com a referência à distribuição objeto de re-exame, a Diretoria propõe que se retifique aquela aprovação de distribuição do lucro constante da AGO de 30 de abril de 2015, e que tal lucro, no montante de R\$ 10.006.701,59 (dez milhões, seis mil, setecentos e um reais e cinquenta e nove centavos), seja então integralmente destinado à constituição de uma Reserva de Lucros, visando a salvaguarda de recursos.

A proposta foi analisada pela Controladora, Pinto de Almeida Investimentos S.A., que aprovou a retificação sugerida, estabelecendo então a mudança na destinação integral dos lucros disponíveis do exercício social de 2014, no montante de R\$ 10.006.701,59 (dez milhões, seis mil, setecentos e um reais e cinquenta e nove centavos), determinando assim a sua integração total a uma Reserva de Lucros, conforme previsto na Lei das Sociedades Anônimas.

Ficou ratificada, sem qualquer modificação, a outra deliberação tomada na Assembleia Geral Ordinária de 30 de abril de 2015, ou seja, a aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras do exercício social de 2014.

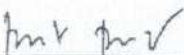
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A
Nire: 33300024859

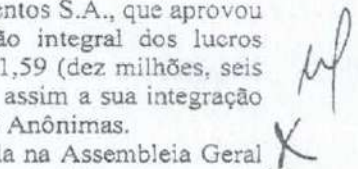
Protocolo: 0020153964286 - 06/11/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/11/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 904FC15688EB9D25B1DC0829DE667F169EC6B6CDB343765EC933104BE40925AA

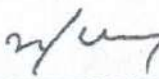
Arquivamento: 00002835110 - 10/11/2015

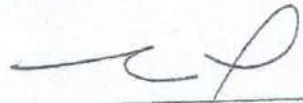

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

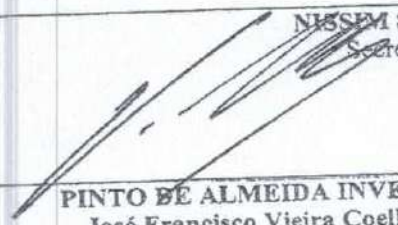

X

Passando ao item 2) da Ordem do Dia, referente aos assuntos gerais, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Niterói, 14 de outubro de 2015.


HENRIQUE LIBMAN
Presidente


NISSIM SONSOL
Secretário


PINTO DE ALMEIDA INVESTIMENTOS S.A. - Acionista
José Francisco Vieira Coelho Naum Roberto Ryfer
Diretor Diretor

8º OFÍCIO DE NITERÓI
Localidade e Oficial: Genaro Sebastião Lima Filho

Rua José Clemente, 36 - Centro
Niterói - RJ - Cep: 24.020-100
Telefones: (21) 2620-0286 / 2620-0287

083714
AAD40565

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: HENRIQUE LIBMAN.

Niterói, 28/10/2015. R\$6,21 Em test. Conf. por: NORMA REGINA GONÇALVES SAMALHO - Escrivente autorizada. ESCRITURA PÚBLICA Nº 71596 - ECA RPPS/UE - 1ª e 2ª Tabelas de 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 2682, 2683, 2684, 2685, 2686, 2687, 2688, 2689, 2690, 2691, 2692, 2693, 2694, 2695, 2696, 2697, 2698, 2699, 2700, 2701, 2702, 2703, 2704, 2705, 2706, 2707, 2708, 2709, 2710, 2711, 2712, 2713, 2714, 2715, 2716, 2717, 2718, 2719, 2720, 2721, 2722, 2723, 2724, 2725, 2726, 2727, 2728, 2729, 2730, 2731, 2732, 2733, 2734, 2735, 2736, 2737, 2738, 2739, 2740, 2741, 2742, 2743, 2744, 2745, 2746, 2747, 2748, 2749, 2750, 2751, 2752, 2753, 2754, 2755, 2756, 2757, 2758, 2759, 2760, 2761, 2762, 2763, 2764, 2765, 2766, 2767, 2768, 2769, 2770, 2771, 2772, 2773, 2774, 2775, 2776, 2777, 2778, 2779, 2780, 2781, 2782, 2783, 2784, 2785, 2786, 2787, 2788, 2789, 2790, 2791, 2792, 2793, 2794, 2795, 2796, 2797, 2798, 2799, 2800, 2801, 2802, 2803, 2804, 2805, 2806, 2807, 2808, 2809, 2810, 2811, 2812, 2813, 2814, 2815, 2816, 2817, 2818, 2819, 2820, 2821, 2822, 2823, 2824, 2825, 2826, 2827, 2828, 2829, 2830, 2831, 2832, 2833, 2834, 2835, 2836, 2837, 2838, 2839, 2840, 2841, 2842, 2843, 2844, 2845, 2846, 2847, 2848, 2849, 2850, 2851, 2852, 2853, 2854, 2855, 2856, 2857, 2858, 2859, 2860, 2861, 2862, 2863, 2864, 2865, 2866, 2867, 2868, 2869, 2870, 2871, 2872, 2873, 2874, 2875, 2876, 2877, 2878, 2879, 2880, 2881, 2882, 2883, 2884, 2885, 2886, 2887, 2888, 2889, 2890, 2891, 2892, 2893, 2894, 2895, 2896, 2897, 2898, 2899, 2900, 2901, 2902, 2903, 2904, 2905, 2906, 2907, 2908, 2909, 2910, 2911, 2912, 2913, 2914, 2915, 2916, 2917, 2918, 2919, 2920, 2921, 2922, 2923, 2924, 2925, 2926, 2927, 2928, 2929, 2930, 2931, 2932, 2933, 2934, 2935, 2936, 2937, 2938, 2939, 2940, 2941, 2942, 2943, 2944, 2945, 2946, 2947, 2948, 2949, 2950, 2951, 2952, 2953, 2954, 2955, 2956, 2957, 2958, 2959, 2960, 2961, 2962, 2963, 2964, 2965, 2966, 2967, 2968, 2969, 2970, 2971, 2972, 2973, 2974, 2975, 2976, 2977, 2978, 2979, 2980, 2981, 2982, 2983, 2984, 2985, 2986, 2987, 2988, 2989, 2990, 2991, 2992, 2993, 2994, 2995, 2996, 2997, 2998, 2999, 3000, 3001, 3002, 3003, 3004, 3005, 3006, 3007, 3008, 3009, 3010, 3011, 3012, 3013, 3014, 3015, 3016, 3017, 3018, 3019, 3020, 3021, 3022, 3023, 3024, 3025, 3026, 3027, 3028, 3029, 3030, 3031, 3032, 3033, 3034, 3035, 3036, 3037, 3038, 3039, 3040, 3041, 3042, 3043, 3044, 3045, 3046, 3047, 3048, 3049, 3050, 3051, 3052, 3053, 3054, 3055, 3056, 3057, 3058, 3059, 3060, 3061, 3062, 3063, 3064, 3065, 3066, 3067, 3068, 3069, 3070, 3071, 3072, 3073, 3074, 3075, 3076, 3077, 3078, 3079, 3080, 3081, 3082, 3083, 3084, 3085, 3086, 3087, 3088, 3089, 3090, 3091, 3092, 3093, 3094, 3095, 3096, 3097, 3098, 3099, 3100, 3101, 3102, 3103, 3104, 3105, 3106, 3107, 3108, 3109, 3110, 3111, 3112, 3113, 3114, 3115, 3116, 3117, 3118, 3119, 3120, 3121, 3122, 3123, 3124, 3125, 3126, 3127, 3128, 3129, 3130, 3131, 3132, 3133, 3134, 3135, 3136, 3137, 3138, 3139, 3140, 3141, 3142, 3143, 3144, 3145, 3146, 3147, 3148, 3149, 3150, 3151, 3152, 3153, 3154, 3155, 3156, 3157, 3158, 3159, 3160, 3161, 3162, 3163, 3164, 3165, 3166, 3167, 3168, 3169, 3170, 3171, 3172, 3173, 3174, 3175, 3176, 3177, 3178, 3179, 3180, 3181, 3182, 3183, 3184, 3185, 3186, 3187, 3188, 3189, 3190, 3191, 3192, 3193, 3194, 3195, 3196, 3197, 3198, 3199, 3200, 3201, 3202, 3203, 3204, 3205, 3206, 3207, 3208, 3209, 3210, 3211, 3212, 3213, 3214, 3215, 3216, 3217, 3218, 3219, 3220, 3221, 3222, 3223, 3224, 3225, 3226, 3227, 3228, 3229, 3230, 3231, 3232, 3233, 3234, 3235, 3236, 3237, 3238, 3239, 3240, 3241, 3242, 3243, 3244, 3245, 3246, 3247, 3248, 3249, 3250, 3251, 3252, 3253, 3254, 3255, 3256, 3257, 3258, 3259, 3260, 3261, 3262, 3263, 3264, 3265, 3266, 3267, 3268, 3269, 3270, 3271, 3272, 3273, 3274, 3275, 3276, 3277, 3278, 3279, 3280, 3281, 3282, 3283, 3284, 3285, 3286, 3287, 3288, 3289, 3290, 3291, 3292, 3293, 3294, 3295, 3296, 3297, 3298, 3299, 3300, 3301, 3302, 3303, 3304, 3305, 3306, 3307, 3308, 3309, 3310, 3311, 3312, 3313, 3314, 3315, 3316, 3317, 3318, 3319, 3320, 3321, 3322, 3323, 3324, 3325, 3326, 3327, 3328, 3329, 3330, 3331, 3332, 3333, 3334, 3335, 3336, 3337, 3338, 3339, 3340, 3341, 3342, 3343, 3344, 3345, 3346, 3347, 3348, 3349, 3350, 3351, 3352, 3353, 3354, 3355, 3356, 3357, 3358, 3359, 3360, 3361, 3362, 3363, 3364, 3365, 3366, 3367, 3368, 3369, 3370, 3371, 3372, 3373, 3374, 3375, 3376, 3377, 3378, 3379, 3380, 3381, 3382, 3383, 3384, 3385, 3386, 3387, 3388, 3389, 3390, 3391, 3392, 3393, 3394, 3395, 3396, 3397, 3398, 3399, 3400, 3401, 3402, 3403, 3404, 3405, 3406, 3407, 3408, 3409, 3410, 3411, 3412, 3413, 3414, 3415, 3416, 3417, 3418, 3419, 3420, 3421, 3422, 3423, 3424, 3425, 3426, 3427, 3428, 3429, 3430, 3431, 3432, 3433, 3434, 3435, 3436, 3437, 3438, 3439, 3440, 3441, 3442, 3443, 3444, 3445, 3446, 3447, 3448, 3449, 3450, 3451, 3452, 3453, 3454, 3455, 3456, 3457, 3458, 3459, 3460, 3461, 3462, 3463, 3464, 3465, 3466, 3467, 3468, 3469, 3470, 3471, 3472, 3473, 3474, 3475, 3476, 3477, 3478, 3479, 3480, 3481, 3482, 3483, 3484, 3485, 3486, 3487, 3488, 3489, 3490, 3491, 3492, 3493, 3494, 3495, 3496, 3497, 3498, 3499, 3500, 3501, 3502, 3503, 3504, 3505, 3506, 3507, 3508, 3509, 3510, 3511, 3512, 3513, 3514, 3515, 3516, 3517, 3518, 3519, 3520, 3521, 3522, 3523, 3524, 3525, 3526, 3527, 3528, 3529, 3530, 3531, 3532, 3533, 3534, 3535, 3536, 3537, 3538, 3539, 3540, 3541, 3542, 3543, 3544, 3545, 3546, 3547, 3548, 3549, 3550, 3551, 3552, 3553, 3554, 3555, 3556, 3557, 3558, 3559, 3560, 3561, 3562, 3563, 3564, 3565, 3566, 3567, 3568, 3569, 3570, 3571, 3572, 3573, 3574, 3575, 3576, 3577, 3578, 3579, 3580, 3581, 3582, 3583, 3584, 3585, 3586, 3587, 3588, 3589, 3590, 3591, 3592, 3593, 3594, 3595, 3596, 3597, 3598, 3599, 3600, 3601, 3602, 3603, 3604, 3605, 3606, 3607, 3608, 3609, 3610, 3611, 3612, 3613, 3614, 3615, 3616, 3617, 3618, 3619, 3620, 3621, 3622, 3623, 3624, 3625, 3626, 3627, 3628, 3629, 3630, 3631, 3632, 3633, 3634, 3635, 3636, 3637, 3638, 3639, 3640, 3641, 3642, 3643, 3644, 3645, 3646, 3647, 3648, 3649, 3650, 3651, 3652, 3653, 3654, 3655, 3656, 3657, 3658, 3659, 3660, 3661, 3662, 3663, 3664, 3665, 3666, 3667, 3668, 3669, 3670, 3671, 3672, 3673, 3674, 3675, 3676, 3677, 3678, 3679, 3680, 3681, 3682, 3683, 3684, 3685, 3686, 3687, 3688, 3689, 3690, 3691, 3692, 3693, 3694, 3695, 3696, 3697, 3698, 3699, 3700, 3701, 3702, 3703, 3704, 3705, 3706, 3707, 3708, 3709, 3710, 3711, 3712, 3713, 3714, 3715, 3716, 3717, 3718, 3719, 3720, 3721, 3722, 3723, 3724, 3725, 3726, 3727, 3728, 3729, 3730, 3731, 3732, 3733, 3734, 3735, 3736, 3737, 3738, 3739, 3740, 3741, 3742, 3743, 3744, 3745, 3746, 3747, 3748, 3749, 3750, 3751, 3752, 3753, 3754, 3755, 3756, 3757, 3758, 3759, 3760, 3761, 3762, 3763, 3764, 3765, 3766, 3767, 3768, 3769, 3770, 3771, 3772, 3773, 3774, 3775, 3776, 3777, 3778, 3779, 3780, 3781, 3782, 3783, 3784, 3785, 3786, 3787, 3788, 3789, 3790, 3791, 3792, 3793, 3794, 3795, 3796, 3797, 3798, 3799, 3800, 3801, 3802, 3803, 3804, 3805, 3806, 3807, 3808, 3809, 3810, 3811, 3812, 3813, 3814, 3815, 3816, 3817, 3818, 3819, 3820, 3821, 3822, 3823, 3824, 3825, 3826, 3827, 3828, 3829, 3830, 3831, 3832, 3833, 3834, 3835, 3836, 3837, 3838, 3839, 3840, 3841, 3842, 3843, 3844, 3845, 3846, 3847, 3848, 3849, 3850, 3851, 3852, 3853, 3854, 3855, 3856, 3857, 3858, 3859, 3860, 3861, 3862, 3863, 3864, 3865, 3866, 3867, 3868, 3869, 3870, 3871, 3872, 3873, 3874, 3875, 3876, 3877, 3878, 3879, 3880, 3881, 3882, 3883, 3884, 3885, 3886, 3887, 3888, 3889, 3890, 3891, 3892, 3893, 3894, 3895, 3896, 3897, 3898, 3899, 3900, 3901, 3902, 3903, 3904, 3905, 3906, 3907, 3908, 3909, 3910, 3911, 3912, 3913, 3914, 3915, 3916, 3917, 3918, 3919, 3920, 3921, 3922, 3923



1087237

ANEXO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE PINTO DE ALMEIDA
ENGENHARIA S.A., realizada em 16 de outubro de 2014.

7/

ESTATUTO SOCIAL
DA
PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Artigo 1 - A Companhia tem a denominação social de PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S.A., que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2 - A Sociedade tem sede na Rua Miguel de Frias, nº 77, 19º andar, em Icarai, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro - CEP 24220-008, podendo, por decisão de sua Diretoria, abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou no exterior.

Artigo 3 - A Sociedade tem por objetivo a construção, sob qualquer regime, de imóveis, próprios ou de terceiros; a incorporação de edificações ou conjunto de edificações; a constituição, o desenvolvimento e a comercialização de condomínios e loteamentos; a compra e venda, permuta e locação de imóveis próprios, exceto corretagem; a organização e a exploração de empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, diretamente ou mediante a participação em empreendimentos de terceiros; poderá a Sociedade prestar assistência técnica e/ou financeira a quaisquer outras empresas ou entidades para organização, administração e comercialização de imóveis, incorporações, loteamentos, condomínios ou quaisquer outros.

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]
 Bernardo F. S. Derwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A
 Nire: 33300024859
 Protocolo: 0020143891460 - 14/11/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: AEE9ACD7639ECD4599D288D8FDA2713357F35E67D881EE2067B5D5EC020C86BE
 Arquivamento: 00002698973 - 19/11/2014

empreendimentos imobiliários, podendo inclusive associar-se a outras empresas ou participar de seu capital, como acionista ou cotista.



Artigo 4 - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

[Assinatura]

CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES

1087238

Artigo 5 - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), dividido em 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias e nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro - A propriedade das ações será registrada no livro Registro de Ações Nominativas.

Parágrafo Segundo - Os títulos representativos das ações, quando emitidos, serão sempre assinados por dois diretores, podendo a sociedade emitir títulos múltiplos ou cautelas.

Artigo 6 - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações de Assembleias Gerais.

Artigo 7 - O acionista que, a qualquer título, desejar alienar suas ações a terceiros, ou mesmo a outro acionista, deverá previamente oferecê-las à Sociedade, que terá preferência para adquiri-las em igualdade de condições. Para esse fim, o acionista deverá comunicar o seu propósito à Diretoria, através de carta registrada em Cartório de Títulos e Documentos, mencionando o nome e endereço do candidato a sua aquisição, as condições de pagamento e os demais esclarecimentos necessários, servindo essa comunicação como opção de compra a favor da sociedade, de caráter irrevogável e irretratável, que se estenderá obrigatoriamente aos herdeiros e sucessores do acionista.

[Assinaturas]

[Assinatura]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A
Nire: 33300024859
Protocolo: 0020143891480 - 14/11/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AEE9ACD7639ECD4599D288D8FDA2713357F35E67D881EE2067B5D5EC020C86BE
Arquivamento: 00002698973 - 19/11/2014



Parágrafo Primeiro - A carta referida no "caput" deste artigo deverá vir acompanhada, necessariamente, de proposta escrita do candidato à aquisição das ações, dirigida ao candidato a vendedor e à própria Sociedade, com firma reconhecida, na qual o proponente deverá declarar ter perfeito conhecimento das e concordar irrevogavelmente com as disposições estabelecidas no parágrafo terceiro deste artigo, devendo a referida proposta ser obrigatoriamente instruída com o comprovante do depósito bancário, a favor da Sociedade, de importância correspondente a 30% (trinta por cento) do preço por ele oferecido. Caso a Sociedade não exerça a preferência, na forma prevista nos parágrafos subsequentes, a importância depositada será restituída ao adquirente no ato da transferência das ações do acionista alienante, para que seja repassada a este último, como parte de pagamento do preço proposto para a transação, sendo a referida importância atualizada com base na variação diária do CDI ou na de outro índice que o venha substituir, observado o que dispõe a parte final do parágrafo terceiro.

Parágrafo Segundo - Recebendo a comunicação, a Diretoria convocará, nos 30 (trinta) dias subsequentes, uma Assembleia Geral Extraordinária que decidirá sobre a aquisição das ações e, em caso afirmativo, sobre a redução do capital social em valor correspondente ao das ações que vierem a ser adquiridas, cumprindo à diretoria, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da comunicação. Responder ao acionista sobre a decisão adotada. Se a resposta for afirmativa, a Diretoria, a seguir, no prazo de 20 (vinte) dias, preparará os termos de transferência e os demais documentos necessários, a fim de que, dentro desse prazo, possa formalizar-se a transferência de ações e o respectivo pagamento na forma proposta.

Parágrafo Terceiro - Se a Diretoria não responder ao acionista interessado, no prazo de 90 (noventa) dias, ou se, dentro desse prazo, comunicar-lhe que não deseja adquirir as ações oferecidas, ficará então autorizado o acionista a transferi-las ao candidato previamente nomeado, devendo essa transferência ser efetuada nos 20 (vinte) dias subsequentes, impreterivelmente, pelo mesmo preço e nas mesmas

Bernardo F. S. Bervanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A
Nire: 33300024859
Protocolo: 0020143891480 - 14/11/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AEE9ACD7639ECD4599D288D8FDA2713357F35E67D881EE2067B5D5EC020C86BE
Arquivamento: 00002698973 - 19/11/2014



condições que haviam sido propostas à Sociedade, sob pena de o referido candidato perder a favor da Sociedade - a quem ficará pertencendo definitivamente - o depósito mencionado no Parágrafo Primeiro supra, de acordo com a declaração constante de sua própria proposta.

Artigo 8 - O acionista que, a qualquer título, desejar ceder a terceiros, ou mesmo a outro acionista, o direito de subscrição de novas ações em aumentos de capital, deverá previamente oferecer esse direito aos demais acionistas, os quais terão preferência para adquiri-las nas proporções das ações que então possuírem, pelo valor fixado pela Assembleia para essas novas ações, devendo o pagamento ser feito pela mesma forma estabelecida na Assembleia Geral para a respectiva integralização.

Para esse fim o acionista deverá comunicar o seu propósito à Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da realização da Assembleia Geral, através de carta registrada no Cartório de Títulos e Documentos mencionando a quantidade de novas ações cujo direito de subscrição pretende ceder, o nome e o endereço do candidato à sua aquisição, as condições de pagamento e os demais esclarecimentos necessários, servindo essa comunicação como opção de compra a favor dos acionistas, de caráter irrevogável e irretratável e que se estenderá obrigatoriamente aos herdeiros e sucessores do acionista.

Parágrafo Primeiro - Recebendo a comunicação, a Diretoria deverá no prazo de 10 (dez) dias, enviar cópia a todos os acionistas para que, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento dessa cópia, venham declarar se desejam, ou não, adquirir o direito de subscrição às novas ações, na proporção das que então possuírem.

Parágrafo Segundo - O acionista que não se manifestar no quinquídio decairá do direito de preferência, que se devolverá aos demais, observada sempre a proporcionalidade do número de ações que cada um possuir na ocasião.

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A
Nire: 33300024859
Protocolo: 0020143891480 - 14/11/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AEE9ACD7639ECD4599D288D8FDA2713357F35E67D881EE2067B5D5EC020C88BE
Arquivamento: 00002698973 - 19/11/2014



Parágrafo Terceiro - Recebidas as respostas, a Diretoria, no prazo de 10 (dez) dias, comunicará ao acionista interessado na cessão quem serão os demais acionistas que se sub-rogarão no direito de subscrição.

Parágrafo Quarto - Se a Diretoria não responder ao acionista interessado, no referido prazo de 10 (dez) dias, ou se, dentro desse prazo, comunicar-lhe que nenhum acionista deseja adquirir o direito de subscrição, ficará ele autorizado a transferi-lo ao candidato previamente nomeado, devendo essa transferência ser efetuada nos 5 (cinco) dias subseqüentes, impreterivelmente, nas mesmas condições estabelecidas no "caput" deste artigo, sob pena de caducidade do direito de subscrição, que se devolverá aos demais acionistas.

Artigo 9 - Em caso de penhora, arresto, seqüestro, hipoteca judiciária, insolvência, arrecadação, ou qualquer ato de constrição judicial sobre ações da Sociedade ou sobre os direitos de subscrição, pertencentes a qualquer acionista, deverá este, obrigatória e imediatamente, levar o fato ao conhecimento da Diretoria, a qual, se julgar conveniente e/ou oportuno, poderá requerer, em nome da Sociedade, a sua substituição por outros bens e valores, de seu ativo, podendo inclusive, sempre em nome da Sociedade, arrematar as ações e/ou direito de subscrição, na eventualidade de serem levados à praça ou leilão e remir eventual execução ou hipoteca judiciária. Após sua liberação, as ações e/ou direitos de subscrição deverão ser colocadas à venda aos demais acionistas, observando-se, no que couber, as normas contidas no artigo precedente.

Artigo 10 - Nenhum acionista poderá gravar ou comprometer as suas ações, ou o direito de subscrição, com pessoa alguma e sob nenhum título ou pretexto.

Artigo 11 - Todas as comunicações, notificações e avisos devem ser feitos mediante carta protocolada ou expedida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A
Nire: 33300024858
Protocolo: 0020143891480 - 14/11/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AEE9ACD7639ECD4599D288D8FDA2713357F35E67D881EE2067B5D5EC020C86BE
Arquivamento: 00002698973 - 19/11/2014



Artigo 12 - A inobservância das disposições estabelecidas neste capítulo, importará na ineficácia, com relação aos acionistas e à própria Sociedade, da transferência das ações ou do direito de subscrição.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

1087242 Artigo 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Artigo 14 - O Presidente e o Secretário das Assembleias Gerais serão escolhidos pelos acionistas presentes.

Artigo 15 - Só poderão comparecer à Assembleia Geral acionistas cujas ações estejam devidamente inscritas no livro "Registro de Ações Nominativas", até três dias antes da data marcada para sua realização.

Parágrafo Único - Os acionistas poderão ser representados por procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano, que sejam acionistas, administradores da Sociedade ou advogados, devendo os documentos comprobatórios do mandato ser depositados na sede da Sociedade, dentro do prazo mencionado neste artigo.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 4 (quatro) e no máximo 7 (sete) Diretores, acionistas ou não, e por no máximo 3 (três) diretores-adjuntos, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Bernardo F. S. Benavente
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A
Nire: 33300024859
Protocolo: 0020143891480 - 14/11/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AEE9ACD7639ECD4599D288D8FDA2713357F35E67D881EE2067B5D5EC020C86BE
Arquivamento: 00002698973 - 19/11/2014

Parágrafo Primeiro - O mandato dos diretores será de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, e se estenderá até a posse dos novos diretores eleitos.



Parágrafo Segundo - O mandato dos diretores-adjuntos será de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

1087243

Parágrafo Terceiro - Os diretores e os diretores-adjuntos serão empossados nos respectivos cargos mediante assinatura de termos de posse lavrados no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", ficando dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Quarto - Os diretores e os diretores-adjuntos que forem reeleitos serão empossados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer formalidade.

Parágrafo Quinto - No caso de vacância de qualquer cargo de diretor ou diretor-adjunto, a Assembleia Geral elegerá o respectivo substituto que completará o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo Sexto - No caso de ausência ou impedimento ocasional de qualquer diretor, substituí-lo-á nessa eventualidade o diretor que for indicado pela Diretoria. Igual procedimento será adotado em caso de ausência ou impedimento ocasional de qualquer diretor-adjunto.

Parágrafo Sétimo - Os diretores e os diretores-adjuntos terão as atribuições que forem estabelecidas pela Diretoria.

Artigo 17 - A remuneração anual dos diretores e dos diretores-adjuntos será fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 18 - A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A
Nire: 33300024859
Protocolo: 0020143891480 - 14/11/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AEE9ACD7639ECD4599D288D8FDA2713357F35E67D881EE2067B5D5EC020C86BE
Arquivamento: 00002698973 - 19/11/2014



relacionarem com o objeto da Sociedade, inclusive contrair empréstimos, renunciar a direitos, transgir, conceder avais, fianças ou cauções, alienar, hipotecar e empenhar e de qualquer forma onerar os bens da Sociedade.

Artigo 19 - Com as ressalvas constantes do parágrafo abaixo, os diretores terão a representação ativa e passiva da Sociedade, cumprindo-lhes executar e fazer executar as deliberações da Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Todos os atos que acarretarem despesas, gerarem obrigações ou envolverem responsabilidade de qualquer espécie, deverão ser sempre assinados, no mínimo, como condição absolutamente essencial a sua validade, por dois diretores em conjunto, ou por um diretor em conjunto com um diretor-adjunto, ou por um diretor em conjunto com um procurador devidamente habilitado, ou, conforme previsto no final do parágrafo terceiro, por um procurador.

Parágrafo Segundo - Para a emissão de duplicatas e respectivos endossos para cobrança, bem como no endosso de cheques, para depósitos em conta da Sociedade, será suficiente a assinatura de um diretor ou de um diretor-adjunto.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá constituir procuradores "ad-judicia" e "ad-negotia", ficando expressamente estabelecido quanto a estes últimos que todos os atos que houverem de praticar e que possam acarretar despesas, gerar obrigações ou envolver qualquer responsabilidade para a Sociedade, deverão ser assinados também por um diretor, dependendo pois a sua validade da assinatura conjunta de ambos. Se, porém, a procuração "ad-negotia" for lavrada em instrumento público, assinado no mínimo por quatro diretores, para a prática de ato precisamente especificado, poderá ser constituído um procurador com os poderes necessários para representar validamente a Sociedade no ato de que foi expressamente incumbido, independentemente da assinatura conjunta de um diretor.

Bernardo F. S. Benavente
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A
Nire: 33300024859
Protocolo: 0020143891480 - 14/11/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AEE9ACD7639ECD4599D288D8FDA2713357F35E67D881EE2067B5D5EC020C86BE
Arquivamento: 00002698973 - 19/11/2014



Parágrafo Quarto - Ressalvada a hipótese prevista no final do parágrafo anterior, em que o mandato expirará de pleno direito, após a prática do ato especificado na procuração pública, os mandatos "ad-negotia" não poderão ser outorgados por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, e ainda quando não mencionarem prazo algum, extinguir-se-ão de pleno direito após o decurso de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua outorga.

1087245

Parágrafo Quinto - As citações, intimações, notificações, interpelações e protestos judiciais somente considerar-se-ão perfeitos e acabados, obrigatórios para a Sociedade, se se fizerem na pessoa de dois diretores ou de um diretor juntamente com um diretor-adjunto.

Artigo 20 - A Diretoria se reunirá sempre que o exigirem os interesses sociais, na sede da Sociedade ou no local designado na convocação.

Parágrafo Primeiro - As reuniões da Diretoria deverão ser realizadas com a presença de, no mínimo, 3 (três) diretores, caso a Diretoria seja constituída por até 5 (cinco) diretores, ou com a presença mínima de 4 (quatro) diretores, caso a Diretoria seja constituída por mais de 5 (cinco) diretores. Nesses quoruns não se computarão os diretores-adjuntos, os quais, embora podendo participar das reuniões, não terão direito a voto.

Parágrafo Segundo - As reuniões serão convocadas por carta protocolada assinada por 2 (dois) diretores, no mínimo, com 5 (cinco) dias de antecedência, podendo esse prazo ser dispensado por deliberação unânime dos diretores.

Parágrafo Terceiro - As resoluções da Diretoria, que constarão de atas, lavradas no livro próprio, serão tomadas por maioria de votos dos diretores, considerados em sua totalidade.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A
Nire: 33300024859
Protocolo: 0020143891480 - 14/11/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AEE9ACD7639ECD4599D288D8FDA2713357F35E67D881EE2067B5D5EC020C86BE
Arquivamento: 00002698973 - 19/11/2014

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL



Artigo 21 - O Conselho Fiscal, com funções definidas em lei, será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não e residentes no País. O Conselho Fiscal não funcionará de modo permanente, instalando-se apenas nos exercícios em que os acionistas o pedirem, na forma da lei.

1087246

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, no exercício em que for solicitado o seu funcionamento, exercerão as suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Segundo - Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos em suas faltas e impedimentos pelos suplentes, na ordem em que seus respectivos nomes forem mencionados na ata da Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 22 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal".

Artigo 23 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E CONTAS

Artigo 24 - O exercício social terá início em primeiro de Janeiro e terminará em trinta e um de Dezembro.

Artigo 25 - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Sociedade, com observância das prescrições legais e estatutárias e as submeterá a Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A
Nire: 33300024859
Protocolo: 0020143891480 - 14/11/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AEE9ACD7639ECD4599D288D8FDA2713357F35E67D881EE2067B5D5EC020C86BE
Arquivamento: 00002698973 - 19/11/2014



Parágrafo Único - Dos lucros líquidos anuais apurados, serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, observado o disposto no parágrafo 1º do art.193 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. O saldo terá a designação que for estabelecida pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, este se em funcionamento.

1087247 Artigo 26 - A Sociedade poderá levantar balanços Intercalares: semestrais, trimestrais e mensais, por deliberação da Diretoria, ou da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, este se em funcionamento, distribuir dividendos com base nos resultados apurados nesses balanços, observadas as prescrições legais.

Artigo 27 - As ações receberão como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 12% (doze por cento) do lucro líquido apurado nos termos da Lei.

CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 28 - A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei, em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e, opcionalmente, os membros do Conselho Fiscal que deverão atuar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

PINTO DE ALMEIDA INVESTIMENTOS S.A.
Acionista Controladora

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A
Nire: 33300024859
Protocolo: 0020143891480 - 14/11/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/11/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AEE9ACD7639ECD4599D288D8FDA2713357F35E67D881EE2067B5D5EC020C86BE
Arquivamento: 00002698973 - 19/11/2014

